



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Lei nº 2.415/2024

SANCIONADO

30 / 07 / 21

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação no valor de R\$ 105.500,00 (Cento e Cinco Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação no valor R\$ 105.500,00 (Cento e Cinco Mil e Quinhentos Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.03.
02.03.02
02.03.02.10.301.
02.03.02.10.301.0008.
02.03.02.10.301.0008.2014
3.3.90.39 FICHA: 275

PODER EXECUTIVO.
SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
APLICAÇÃO 15% - SAÚDE.
ATENÇÃO BÁSICA.
GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMS.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Valores:

R\$ 105.500,00

Total do Crédito

R\$ 105.500,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no **valor R\$ 105.500,00 (Cento e Cinco Mil e Quinhentos Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação**.

Unidade Orçamentaria:

02.
02.03.
02.03.02
02.03.02.10.301.
02.03.02.10.301.0008.
02.03.02.10.301.0008.1006
4.4.90.51 FICHA: 266

PODER EXECUTIVO.
SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
APLICAÇÃO 15% - SAÚDE.
ATENÇÃO BÁSICA.
GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS.
OBRAS E INSTALAÇÕES

Valores:

R\$ 105.500,00

Total do Crédito

R\$ 105.500,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 30 de julho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE:

BRUNA HELLEN KOTARSKI

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Av. Brasil, Testada coma Rua Integração Nacional, nº 1997, centro, Bairro Alto Alegre
CEP: 76. 935 – 000